



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de Junho, 103 – centro – Fone (35) 3864-7222

CONTRATO Nº 5076/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE PERDÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, VINCULADO AO PREGÃO Nº 27/2015 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA KLEYDINALDO ALVES CARDOSO

MUNICÍPIO DE PERDÕES, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demostenes Lasmar, 20, L2QE, Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **KLEYDINALDO ALVES CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.768/0001-99, com sede em Perdões MG, à Rua Ciriaco Capitalucci, 141, Centro, por seu representante legal, Sr Kleydinaldo Alves Cardoso portador do CPF 942.109.186-87, neste instrumento denominado doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e outros para as festividades do aniversário da cidade vinculado ao Pregão nº 27/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em produção de eventos para realização das festividades do aniversário de Perdões, obedecendo-se as especificações seguintes:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 01

PALCO PROFISSIONAL contendo:

- Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 10,0m frente X 8,0m profundidade (livre);
- Anexo ao piso do palco: 01 (um) camarim com 4,0mx4,0m, 02 mesas, 08 cadeiras, 01 freezer, 01 espelho grande com 2,0mx1,0m, luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, maquiagem, etc.
- 01 área de serviço anexa ao piso do palco com 3,0m x 3,0m;
- 01 House mix coberta de 3,0mx3,0m (para equipe técnica, monitor e equipamentos diversos);
- Fechamento lateral e fundo com tela de nylon;
- Cobertura em lona KP 500/02 águas
- 01 escada com corrimão para acesso ao palco;

PÚBLIC ADDRESS (P.A)

- 02 Torres de som P.A. montados nas laterais ao palco (L e R);
- 01 console digital mínimo 40 canais (Yamaha PM1D, PM5D, PM5DRH, M7CL; Midas Pro 06; Digidesign Venue Profile ou LS9 expandida);
- 01 filtro de linha;
- 02 processadores digitais 03 vias estéreo;
- 01 ultra curve;
- 16 caixas acústicas modelo Line Array;
- 12 caixas acústicas Sub contendo 02 auto-falantes de 18” de 800W Rms cada;
- center fill no meio do palco via independente saindo da mesa do P.A com no mínimo 02 caixas;
- 04 potencias 11.000 Wats Rms;
- 04 potencias 5.600 Wats Rms;
- 04 potencias 3.800 Wats Rms;
- 01 multicabo 60m com splinter 10m – 48 vias;
- 01 notebuck;
- 01 aparelho mp3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de Junho, 103 – centro – Fone (35) 3864-7222

- 01 sistema intercom ida e volta;
- 01 técnico experiente para operar o sistema;
- 01 Estabilizador de voltagem de 60 amperes;

EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK-LINE)

- 01 console digital mínimo 40 canais (Yamaha PM1D, PM5D, PM5DRH, M7CL; Midas Pro 06; Digidesign Venue Profile ou LS9 expandida);
- 01 filtro de linha;
- 02 processadores digital 03 vias estéreo;
- 01 ultra curve;
- 02 compressores;
- 01 crossover;
- 03 equalizadores;
- 02 side estéreo 03 vias contendo cada side 02 KF e 02 SB 850;
- 10 monitores;
- 01 monitor Sub para bateria;
- 04 amplificadores 3.000 Wats Rms Classe AB p/ monitores;
- 02 amplificadores p/ guitarra;
- 01 amplificador p/ contra baixo com 1 A.F de 18" e 04 A.F de 10";
- 02 microfones sem fio;
- 12 microfones SM 58;
- 01 bateria completa de boa qualidade;
- 01 Kit microfone p/ bateria;
- 15 garras para microfones;
- 22 pedestais;
- 10 direct box ativo;
- 05 direct box passivo;
- 01 transformador 220V x 110V – 10 KVA;
- 04 praticáveis 2,20 x 1,50 com altura variável de 10 cm à 01 mt;
- 01 amplificador de fone p/ vias com 8 canais
- 08 fones profissionais p/ músicos;
- Cabos de sinal e energia necessários para este sistema;

ILUMINAÇÃO

- 01 Grid em estrutura de alumínio Q30 com 8,0mts de frente, 6,00mts de profundidade e 5,0mts de altura com 01 linha no meio;
- 08 movings head 16 canais;
- 04 movings beam 200;
- 24 refletores de alumínio com lâmpada par; (12 frente #5 – 12 fundo #1);
- 20 canhão Par Led de 3w;
- Fechamento total do Grid em malha preta;
- 02 console DMX;
- 02 mini-bruts com 06 lâmpadas;
- 02 máquinas de fumaça com controle remoto e ventilador;

obs.: Não será aceito Grid em estrutura de aço galvanizado, somente alumínio e não será aceito Grid em estrutura Q25;

SHOW

- 01 Show para o dia 31/05 com artista sertanejo, cenário, efeitos especiais, composta de no mínimo 01 baterista, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 percussionista, 01 violão, 01 sanfona e cantor no estilo sertanejo para um show de 3 horas.

PALCO PROFISSIONAL PARA DIA 07 DE JUNHO contendo:

- Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 8,0m frente X 6,0m profundidade (livre) na Praça Duque Rocha;
- 01 área de serviço anexa ao piso do palco com 3,0m x 3,0m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de Junho, 103 – centro – Fone (35) 3864-7222

- Fechamento lateral e fundo com tela de nylon;
- Cobertura em lona KP 500/02 águas
- 01 escada com corrimão para acesso ao palco;

04 - Prazo, Local e condições de entrega ou execução:

Todos os equipamentos referente ao dia da cidade (Estrutura de palco, sonorização e Iluminação) deverão estar montados no local determinado pelo Departamento de Cultura no prazo mínimo de 24 horas antes da realização do primeiro evento que acontecerá no dia 30/05/2015 (sábado), e a desmontagem poderá começar imediatamente após o término do evento (01/06/2015) e poderá ser estender por no máximo 48 horas após este término. O palco a ser montado para o evento do dia 07/06/2015 deverá estar montado 24 horas antes do evento.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

Todos os equipamentos (Estrutura de palco, sonorização e Iluminação) deverão estar montados no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias e horários previamente definidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao Pregão 27/2015 - Procedimento licitatório nº 41/2015 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE REAJUSTE

O valor total do presente contrato é de R\$12.000,00 (doze mil reais)

Parágrafo Único: O valor a ser pago pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira se fará com base no preço fixado na proposta da **CONTRATADA e não será reajustado.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado até 30 dias após apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.07.04.13.392.1302.2063.3.3.90.39.00 Ficha 230

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários a prestação dos serviços.

7.2- Manter durante toda a festividade a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

7.3- Fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários a realização do evento.

7.4 - A Contratada ficará responsável por despesas hospedagem, alimentação, transportes de materiais, traslados, telão, impostos e tributos e quaisquer outras despesas necessárias.

7.5 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.6 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1 – Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados em todos os dias das festividades.

8.2 – Efetuar o pagamento no prazo conforme estipulado no item 5.2.

8.3- Fornecer energia elétrica no local do evento;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização dos serviços prestados será da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou de quem esta determinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de Junho, 103 – centro – Fone (35) 3864-7222

9.2 – A existência da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/98 e às multas previstas neste instrumento.

10.1 – Multas

10.1.1 No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.1.2 No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.3 No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.4 A multa que alude o item anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Perdões rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas no edital.

10.1.5 As multas serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

10.1.6 Aplicar-se-ão a **CONTRATADA**, as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

10.1.7 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, formalmente motivado, nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, consoante dispõe o artigo 79, Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Perdões, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Perdões, 29 de maio de 2015.

Fernando Jaques Rezende de Siqueira
Prefeito Municipal de Perdões

KLEydINALDO ALVES CARDOSO

Kleydinaldo Alves Cardoso

Contratada

Testemunhas: